EDITAL II DE PROCESSO SELETIVO EXTRAVESTIBULAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE MEDICINA – 2025/02

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Associação Pró-ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pela Reitora interina, Profa. Dra. Maria Cristina Bohnenberger, TORNA PÚBLICO as normas e instruções do processo seletivo Extravestibular para preenchimento de vagas remanescentes do curso de Medicina, para ingresso no 2º semestre de 2025, relacionadas neste Edital.

Índice

1. DO PROCESSO SELETIVO 2
2. DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA 2
3. DA FORMA DE SELEÇÃO 3
4. DA INSCRIÇÃO 3
5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 8
6. DA FORMA DE INGRESSO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 8
7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 11
8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA 12
9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA PORTADOR DE DIPLOMA 14
10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE 16
11. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO SELETIVO . 16
12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS 17
13. DA MATRÍCULA 18
14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA 19
15. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS 21
16. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA 22
17. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA 22
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23
ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL II DE PROCESSO SELETIVO EXTRAVESTIBULAR MEDICINA – 202502 26

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 As disposições do PROCESSO SELETIVO EXTRAVESTIBULAR DE MEDICINA – 202502, relativas ao procedimento de inscrição, homologação, formas de inscrição, critérios de classificação, publicação dos resultados, matrícula e suplência, constituem normas que integram o presente Edital.

1.1.1 O cronograma completo de datas e etapas deste processo seletivo está disponível no Anexo I deste documento.

1.2 O presente processo seletivo é destinado ao preenchimento de três (3) vagas, podendo haver a chamada de suplentes caso surjam novas vagas remanescentes ou editais complementares. A prioridade das vagas será para ingresso por transferência e, não havendo inscrições homologadas ou vagas ocupadas por essa forma de ingresso, as vagas poderão ser remanejadas para o ingresso de portador de diploma.

1.2.1 Caso não seja preenchido o total de vagas de algum dos tipos de ingresso (transferência externa ou portador de diploma), a Universidade Feevale, de acordo com a sua autonomia universitária, poderá remanejar o saldo de vagas.

1.2.2 Para fins deste Edital, entende-se por vagas remanescentes as oriundas de cancelamentos, desistências, falecimentos, transferências expedidas e trancamentos com prazo de vigência encerrado.

1.3 Este processo seletivo é destinado aos candidatos que estão vinculados a um curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior no Brasil e que desejam continuar seus estudos no curso de Medicina da Universidade Feevale e, também, para alunos graduados no Brasil em outros cursos de bacharelados da área da saúde.

1.4 Este processo seletivo é classificatório e válido somente para o período a que se destina: 2º semestre de 2025. As chamadas para matrícula serão realizadas até o prazo que garanta a frequência mínima obrigatória no curso.

2. DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

2.1 O curso de Medicina da Universidade Feevale possui duração de 12 semestres (6 anos), e está aprovado pela Portaria SERES/MEC nº 810, de 1º de agosto de 2017.

2.2 O curso ocorre no turno integral e possui regime de matrícula seriado, sendo obrigatório matricular-se em todos os componentes curriculares previstos para cada semestre durante todo o curso, de acordo com a matriz curricular.

2.2.1 É necessário possuir disponibilidade de mais de seis horas diárias durante a semana (de segunda-feira à sexta-feira e, eventualmente, com a possibilidade de oferta de componentes curriculares aos sábados).

2.2.2 As práticas e estágios curriculares obrigatórios em regime de internatos ocorrem na rede de saúde dos municípios credenciados.

2.3 Não é possível que o ingresso seja realizado a partir do 9º (nono) semestre do curso, uma vez que o aluno não poderá fazer ingresso a partir das atividades de Internato do curso.

2.3.1 Nos casos, em que na etapa do estudo de currículo, por ventura, tenha aproveitamento do 1º (primeiro), ao 8º (oitavo) semestres do curso, o candidato perderá o direito à vaga.

2.3.2 Estudos de currículo solicitados após o início do semestre seguirão as determinações da Resolução Reitoria N° 09/2025, disponível em www.feevale.br/resolucoes.

3. DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1 Para candidatos que estão vinculados no curso de Medicina em outra instituição e optarem pela forma de seleção Transferência para a Feevale, o processo seletivo ocorrerá pelos seguintes critérios:

I – Pelo aproveitamento da nota da redação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e pelas notas das provas objetivas do Enem relativas aos anos de 2022, 2023 ou 2024;

II – Pela apresentação da documentação exigida, conforme o subitem 6.2;

III – Os candidatos serão classificados pelo desempenho obtido no Enem; e

IV – Somente as inscrições homologadas terão as notas do Enem aferidas e a documentação analisada. O candidato é responsável por enviar toda a documentação conforme datas estabelecidas no presente Edital, ciente de que o não envio poderá ocasionar a não homologação da inscrição.

3.2 Para candidatos que são graduados e optarem pela forma de seleção Portador de Diploma, o processo seletivo ocorrerá pelos seguintes critérios:

I – Pela comprovação da média global no curso em que o aluno é graduado. A média global é calculada com base no desempenho do aluno, por meio das notas nas disciplinas cursadas na graduação. O candidato deverá comprovar esta média através de documento emitido pela instituição de ensino superior na qual esteve vinculado;

II – Pela apresentação da documentação exigida, conforme o subitem 6.3;

III – O candidato é responsável por enviar toda a documentação conforme datas estabelecidas no presente Edital, ciente de que o não envio poderá ocasionar a não homologação da inscrição; e

IV – Somente as inscrições homologadas terão a documentação analisada.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia 23/07/2025 até as 12 horas do dia 29/07/2025, pelo site da Feevale: https://www.feevale.br/extramedicina.

4.2 **São requisitos para inscrição de transferência para a Feevale:**

I – Ter concluído o Ensino Médio, conforme o Art. 3º da Portaria SESu/MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002 (sendo, assim, portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente). O candidato inscrito e que tiver concluído o Ensino Médio no exterior, deverá anexar uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal, devendo encaminhar a documentação até o prazo para realização de upload na inscrição conforme cronograma, disponível no anexo I deste Edital;

II – Possuir vínculo em curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior Nacional;

III – Ter prestado o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2022, 2023 ou 2024;

IV – Ter matrícula em curso de Medicina, observando que até a data de matrícula, conforme o cronograma deste Edital, tenha cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular do curso de Medicina da instituição de origem;

V – Enviar a documentação exigida, conforme subitem 6.2 deste Edital; e

VI – Realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de pagamento prevista no cronograma.

4.3 **São requisitos para inscrição de Portador de Diploma:**

I – Ter concluído o Ensino Superior em curso de bacharelado na área da saúde (sendo, assim, portador de diploma e histórico de conclusão), de acordo com a legislação vigente. Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, ter colado grau para realizar a inscrição no processo seletivo. O acadêmico que não realizar a entrega do documento oficial de conclusão, sendo o diploma e histórico de conclusão ou certificado de conclusão com a data em que ocorreu a colação, automaticamente estará desclassificado;

II – Enviar a documentação exigida, conforme subitem 6.3 deste Edital; e

III – Realizar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de pagamento prevista no cronograma.

4.4 Quanto aos procedimentos de inscrição, o candidato deverá:

I – Informar os dados cadastrais no ato da inscrição;

II – Realizar o pagamento da taxa de inscrição; e

III – Para inscrições de transferência para a Feevale, deverá observar os seguintes aspectos:

– É de inteira responsabilidade do candidato fornecer o número válido de cadastro de pessoa física (CPF) que utilizará, podendo ser excluído do processo seletivo quando o número de CPF for inválido ou não corresponder ao nome do candidato inscrito;

– Havendo divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o candidato estará automaticamente desclassificado e, se já efetuada a matrícula, essa será cancelada, perdendo a vaga ocupada;

– Os candidatos que optarem por utilizar o Critério de Inclusão Regional deverão indicar a utilização desse critério no formulário de inscrição realizando a marcação do campo “Li o Edital deste processo , que está disponível na página https://www.feevale.br/institucional/extravestibular/medicina, e estou ciente sobre as regras do Critério de Inclusão Regional. Atendo aos requisitos e tenho interesse pela utilização.” e anexar o documento comprobatório do Ensino Médio, conforme subitens 8.9 e 9.7 deste Edital, por meio do Portal do Inscrito, na etapa “Documentos inscrição”, na opção: “Histórico/Certificado Conclusão Ensino Médio-Regionalização”. Os documentos devem estar legíveis, completos, com assinaturas, sem cortes, com a informação da cidade onde está localizada a escola em que o candidato cursou e concluiu o último ano do Ensino Médio; e

– A Universidade Feevale não se responsabiliza pelo envio da documentação referente à utilização do Critério de Inclusão Regional. Os documentos serão avaliados somente no momento da homologação, não sendo realizada a análise durante o processo de inscrições.

IV – Para inscrições de portador de diploma, o candidato deverá observar os seguintes aspectos:

– Os candidatos devem ter concluído o Ensino Superior em curso de bacharelado na área da saúde (sendo, assim, portador de diploma e histórico de conclusão), de acordo com a legislação vigente. Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, ter colado grau para realizar a inscrição no processo seletivo. O acadêmico que não realizar a entrega do documento oficial de conclusão, sendo o diploma e histórico de conclusão ou certificado de conclusão com a data em que ocorreu a colação, automaticamente estará desclassificado;

– Os candidatos que optarem por utilizar o Critério de Inclusão Regional deverão indicar a utilização desse critério no formulário de inscrição realizando a marcação do campo “Li o Edital deste processo, que está disponível na página https://www.feevale.br/institucional/extravestibular/medicina, e estou ciente sobre as regras do Critério de Inclusão Regional. Atendo aos requisitos e tenho interesse pela utilização.” e anexar o documento comprobatório do Ensino Médio, conforme subitens 8.9 e 9.7 deste Edital, por meio do Portal do Inscrito, na etapa “Documentos inscrição”, na opção: “Histórico/Certificado

Conclusão Ensino Médio-Regionalização". Os documentos devem estar legíveis, completos, com assinaturas, sem cortes, com a informação da cidade onde está localizada a escola em que o candidato cursou e concluiu o último ano do Ensino Médio; e

– A Universidade Feevale não se responsabiliza pelo envio da documentação referente à utilização do Critério de Inclusão Regional. Os documentos serão avaliados somente após a homologação, não sendo realizada a análise durante o processo de inscrições.

4.5 No momento da inscrição, seja de Transferência para a Feevale ou de Portador de Diploma, o candidato deverá encaminhar a documentação constando assinatura à punho da instituição emissora ou indicação de link para verificação da autenticidade dos documentos de forma online. Para documentos com indicação de link para verificação da autenticidade de forma online, o candidato deve certificar-se de que o link seja válido, possibilitando a visualização do documento. Caso o link não seja mais válido, o candidato deverá providenciar um novo documento dentro do período de validade.

4.6 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados. Assim, sugere-se verificar a confirmação da inscrição no Portal do Inscrito, na opção "comprovante de inscrição".

4.7 No momento da inscrição, o candidato deverá registrar o número de telefone e informar um endereço de email válido, de uso pessoal e frequente para comunicação, além de consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de spam ou mecanismo de bloqueio de emails).

4.7.1 O email cadastrado na inscrição deverá ser pessoal e único para cada candidato. Caso o candidato opte em utilizar o email de outra pessoa, fica ciente de que as informações referentes ao processo seletivo são de uso apenas do candidato inscrito, sendo ele responsável pelo compartilhamento de suas informações.

4.8 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição ativa no processo seletivo e, em caso de necessidade de alteração de dados na inscrição, deverá observar que:

a) para alteração de nome; nome social; email; data de nascimento; telefone; sexo; nacionalidade ou endereço, o candidato deverá acessar o Portal do Inscrito, clicar no seu nome no menu na lateral superior e depois clicar na opção 'Meus dados', até as 16 horas do dia 29/07/2025;

b) caso identifique alguma inconsistência nos dígitos do CPF, o candidato deverá encaminhar email para extravestibular@feevale.br solicitando a realização de ajustes até as 16 horas do dia 29/07/2025 para análise.

c) o candidato que deseja alterar a forma de ingresso selecionada; a opção de participação do critério de regionalização; ou se possui alguma deficiência/necessidade, deverá

acessar o Portal do Inscrito, clicar na opção ‘Editar’ e realizar a alteração até as 16h do dia 29/07/2025.

4.8.1 As alterações serão realizadas conforme descrito acima, não sendo possível aplicar de outra forma.

4.9 Após realizada a inscrição, o candidato poderá fazer login no Portal do Inscrito, acessando o site www.feevale.br/extramedicina , onde estará disponível o botão “Acesse o Portal do Inscrito”. Para acessar o Portal do Inscrito o candidato precisará informar seu CPF ou Email, e a data de nascimento.

4.10 O Portal do Inscrito é um canal de relacionamento com o candidato inscrito e apresenta informações sobre as etapas do processo seletivo, desde a inscrição, acesso as formas de pagamento da taxa de inscrição, possibilidade de anexar documentos, e visualização da homologação e do resultado do candidato no processo seletivo até a realização da matrícula. Mais detalhes podem ser consultados diretamente no Portal do Inscrito.

4.10.1 A opção para realização de upload de documento estará disponível no Portal do Inscrito para todos os inscritos. O envio dos documentos necessários deverá ser realizado até as 16 horas do dia 29/07/2025.

4.10.1.1 O tamanho máximo de cada arquivo anexado deverá ser de 5MB, no formato PDF, sendo possível anexar um único arquivo, por documento solicitado.

4.10.1.2 É de responsabilidade do candidato certificar-se de que cada um dos documentos enviados não esteja corrompido, para isso, o candidato deve conferir os arquivos antes de anexá-los em sua inscrição, observando as orientações do subitem 4.5 deste Edital.

4.10.1.3 O documento enviado deve estar em bom estado de conservação e de forma que seja possível visualizar todas as informações do documento, sem cortes. O documento também deve estar no prazo de validade, conforme legislação vigente.

4.10.2 A validação do documento encaminhado por upload ocorrerá mediante classificação e aceite da Universidade Feevale após o término do período de inscrições e do prazo permitido para anexar documentos.

4.10.2.1 Os documentos enviados, para o Critério de Inclusão Regional, validados e aceitos pela Instituição poderão ser consultados, na publicação da homologação das inscrições e na etapa da homologação das inscrições pelo Portal do Inscrito, conforme cronograma deste processo seletivo.

4.11 A confirmação da inscrição fica condicionada ao pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento estabelecida para o dia 29 de julho de 2025.

4.12 O candidato poderá ter sua inscrição no processo seletivo cancelada a qualquer momento, além de outras implicações legais, em casos de fraude e falsidade das informações declaradas.

4.13 O candidato que desejar ser identificado por seu nome social deverá formalizar essa vontade no momento da inscrição, marcando o checkbox “Possuo nome social?”, indicando o nome pelo qual pretende ser identificado nos acessos internos. Nas publicações previstas neste Processo Seletivo, a instituição irá considerar o nome social indicado, somente para os casos que apresentarem a Carteira de Nome Social expedida pelo Instituto Geral de Perícias do Rio Grande do Sul ou outro órgão que venha a ser designado. O candidato que desejar ser identificado por seu nome social nas publicações deverá formalizar essa vontade, enviando email para extravestibular@feevale.br, até as 16h do dia 29/07/2025.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O valor da taxa de inscrição é de R$195,00 e deverá ser pago, conforme data indicada no cronograma deste Edital.

5.1.1 O candidato poderá selecionar a forma de pagamento da taxa, por boleto ou PIX, no momento da finalização da inscrição ou posteriormente, acessando o Portal do Inscrito > Taxa de inscrição.

5.1.2 O QR Code gerado para pagamento via PIX tem validade de 1h. Caso não seja realizado o pagamento nesse prazo, é necessário gerar novo QR Code para pagamento.

5.1.3 A taxa de inscrição deverá ser paga até a data de vencimento estabelecida para o dia 29 de julho de 2025. A não confirmação do pagamento invalida a inscrição do candidato em ambas as formas de inscrição.

5.1.4 As opções de pagamento, por código PIX ou por geração de boleto estarão disponíveis, no Portal do Inscrito, até as 16 horas do dia 29 de julho de 2025.

5.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento.

5.3 A Universidade não reconhecerá como válido qualquer registro de pagamento bancário com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor da inscrição.

5.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição**.**

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer e conferir o seu nome completo e número válido de CPF na inscrição. Caso o candidato não confira seus dados no momento da inscrição e o boleto da taxa de inscrição seja gerado com alguma inconsistência, os dados devem ser alterados na inscrição para fins de atualização, dentro do período previsto no cronograma, devendo ser pago o boleto já gerado.

6. DA FORMA DE INGRESSO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Para este processo seletivo, serão aceitas inscrições de candidatos que estão vinculados a um curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior no Brasil e que desejam continuar

seus estudos no curso de Medicina da Universidade Feevale e, também, para alunos graduados no Brasil em outros cursos de bacharelados da área da saúde.

6.1.1 Neste Edital, a oferta se dará apenas para transferência externa e para portadores de diploma.

6.1.2 Para transferência Externa, não serão aceitas inscrições de alunos de outros cursos de graduação ou que estejam cursando Medicina em outro país.

6.2 Para realizar a matrícula de Transferência Externa, o candidato deverá estar vinculado a um curso de Medicina em outra Instituição de Ensino Superior Nacional, devidamente credenciada no Ministério da Educação; ter cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular em outra universidade até a data da matrícula, conforme cronograma deste Edital; ter realizado o Enem nos anos de 2022, 2023 ou 2024, e enviar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (RG);

II – CPF;

III – Atestado de vínculo com a instituição de ensino superior de origem;

IV – Atestado de regularidade com o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade);

V – Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio. O candidato inscrito e que tiver concluído o Ensino Médio no exterior, deverá fazer upload de uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal, devendo encaminhar a documentação até o prazo para alteração de dados e para realização de upload na inscrição conforme cronograma, disponível no anexo I deste Edital;

VI – Histórico Escolar de Graduação para instituições que não atendem a Portaria nº 230[1] ou Histórico de Transferência, observando que até a data de matrícula, conforme o cronograma deste Edital, tenha cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular do curso de Medicina da instituição de origem;

VII – Boletim de desempenho do Enem;

6.2.1 No momento da inscrição haverá a possibilidade de anexar conteúdos programáticos/programas de aprendizagens (programa dos componentes curriculares que poderão ser aproveitados). Este documento não interfere como critério para homologação de

[1] De acordo com a Portaria nº 230/MEC, de 09 de março de 2007, fica revogada a Portaria nº 975/MEC, de 25 de junho de 1992, não sendo mais necessária a emissão de Guia de Transferência. Portanto, o candidato deverá contatar a instituição de origem e verificar a documentação emitida pela mesma, que será Histórico de Transferência ou Guia de transferência.

inscrição, mas caso o candidato tenha interesse no aproveitamento de disciplinas, torna-se um documento necessário conforme subitem 15.1.

6.3 Para ingresso por Portador de Diploma, o candidato deverá enviar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade (RG);

II – CPF;

III – Diploma de curso superior (frente e verso); constando a graduação de bacharelado em curso na área da saúde realizado no Brasil, com a data e as informações de colação de grau;

IV – Histórico escolar de conclusão de curso superior;

V – Comprovação da média global no curso em que o aluno é graduado. A média global é calculada com base no desempenho do aluno, por meio das notas nas disciplinas cursadas na graduação. O candidato deverá comprovar esta média através de documento emitido pela instituição de ensino superior na qual esteve vinculado.

6.3.1 No momento da inscrição haverá a possibilidade de anexar conteúdos programáticos/programas de aprendizagens (programa dos componentes curriculares que poderão ser aproveitados). Este documento não interfere como critério para homologação de inscrição, mas caso o candidato tenha interesse no aproveitamento de disciplinas, torna-se um documento necessário conforme subitem 15.1.

6.3.2 Alunos graduados na Feevale devem enviar todos os documentos listados no item 6.3.

6.3.3 Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, ter colado grau para realizar a inscrição no processo seletivo. O acadêmico que não realizar a entrega do documento oficial de conclusão, sendo o diploma e histórico de conclusão ou certificado de conclusão com a data em que ocorreu a colação, automaticamente estará desclassificado.

6.4 O tamanho máximo de cada arquivo anexado deverá ser de 5MB no formato PDF.

6.4.1 É de responsabilidade do candidato certificar-se de que cada um dos documentos enviados não esteja corrompido, para isso, o candidato deve conferir os arquivos antes de anexá-los em sua inscrição, observando as orientações do subitem 4.5 deste Edital.

6.4.2 O documento enviado deve estar em bom estado de conservação e de forma que seja possível visualizar todas as informações do documento, sem cortes. O documento também deve estar no prazo de validade, conforme legislação vigente.

6.5 Todos os dados deverão ser informados no ato da inscrição. Alterações após a finalização da inscrição podem ser realizadas conforme instruções do item 4.8 deste Edital.

6.6 Após o registro da inscrição, seja de Transferência para a Feevale ou de Portador de Diploma, dentro do prazo previsto em Edital, o candidato deverá encaminhar a documentação constando assinatura à punho da instituição emissora ou indicação de link para verificação da

autenticidade dos documentos de forma online. Para documentos com indicação de link para verificação da autenticidade de forma online, o candidato deve certificar-se de que o link seja válido, possibilitando a visualização do documento. Caso o link não seja mais válido, o candidato deverá providenciar um novo documento dentro do período de validade.

6.7 O candidato deverá certificar-se de que possui em mãos os documentos necessários para validação da inscrição. É de responsabilidade do candidato certificar-se de que cada um dos documentos enviados não esteja corrompido, para isso, o candidato deve conferir os arquivos antes de anexá-los em sua inscrição, observando as orientações do subitem 4.5 deste Edital.

6.7.1 O candidato que permanecer com documentação pendente de envio após o prazo limite, automaticamente se responsabiliza por esse ato, ciente de que a sua inscrição poderá não ser homologada.

6.7.2 A documentação não será verificada durante o período de inscrições, estando o candidato ciente de que é sua responsabilidade verificar se possui todos os documentos de acordo com o Edital.

6.7.3 A documentação será analisada somente no momento da homologação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições homologadas serão publicadas no site da Feevale: https://www.feevale.br/extramedicina, até as 22 horas do dia 30/07/2025.

7.1.1 A homologação também será disponibilizada aos candidatos na página do Portal do Inscrito para consulta individual por candidato e para verificar o aceite do documento enviado por aqueles que optarem pela utilização do Critério de Inclusão Regional.

7.2 Para homologação de inscrições de Transferências Externas, serão considerados os candidatos que:

I – Prestaram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nos anos de 2022, 2023 ou 2024 e não apresentaram divergências entre os dados fornecidos pelo candidato e as informações que constam no banco de dados do Enem;

II – Realizaram o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de pagamento prevista no cronograma;

III – Realizaram o envio de toda a documentação exigida, conforme especificado no subitem 6.2 deste Edital;

IV – Se enquadrem para ingressar no curso conforme os semestres que possibilitam a sua entrada. Não é possível que o ingresso seja realizado a partir do 9º (nono) semestre do curso, conforme subitem 2.3 deste Edital;

V – Até a data de matrícula, conforme o cronograma deste Edital, tenha cursado com aprovação, no mínimo, um componente curricular do curso de Medicina da instituição de origem.

7.3 Para homologação de inscrições de Portadores de Diploma, serão considerados os candidatos que:

I – Realizaram o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de pagamento prevista no cronograma;

II – Realizaram o envio de toda documentação exigida, conforme especificado no subitem 6.3 deste Edital;

III – Se enquadrem para ingressar no curso conforme os semestres que possibilitam a sua entrada. Não é possível que o ingresso seja realizado a partir do 9º (nono) semestre do curso, conforme subitem 2.3 deste Edital.

7.4 O candidato que desejar interpor recurso quanto a não homologação da sua inscrição, ou não aceite do documento enviado por aqueles que optarem pela utilização do Critério de Inclusão Regional, deverá registrá-lo, encaminhando email para extravestibular@feevale.br. O prazo para solicitação do recurso se dará do momento da publicação da homologação das inscrições até as 19 horas do dia 31/07/2025.

7.4.1 O candidato que quiser informações sobre o motivo da não homologação da sua inscrição, ou do não aceite do documento enviado por aqueles que optarem pela utilização do Critério de Inclusão Regional, deverá encaminhar email para extravestibular@feevale.br, observando o prazo das etapas de recurso, conforme cronograma deste processo seletivo.

7.4.2 O candidato que optar por registrar o pedido de recurso deverá realizar o encaminhamento pelo mesmo endereço de email informado no momento da sua inscrição, não sendo considerados registros encaminhados por outros.

7.4.3 No email de interposição de recurso, o candidato deverá descrever e fundamentar o que deseja que seja reconsiderado no seu processo de homologação da inscrição ou no processo de aceite dos documentos enviados para homologação e por aqueles que optarem pela utilização do Critério de Inclusão Regional.

7.4.4 O candidato que registrar recurso poderá anexar no email os documentos comprobatórios para análise. O documento enviado deverá estar no mesmo formato PDF e tamanho 5MB, como já solicitado no período de inscrições, e com a mesma validação de assinaturas e autenticidade mencionado no item 6.6 do Edital.

7.5 A relação final com as inscrições homologadas será publicada até as 22 horas do dia 01/08/2025.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

8.1 Para a classificação, serão considerados apenas os candidatos que tiveram a inscrição homologada.

8.2 As notas das provas do Enem serão importadas do site do INEP, de acordo com o CPF, nº de inscrição e o ano de realização da prova (2022, 2023 ou 2024).

8.3 A nota do candidato no processo seletivo será calculada a partir da utilização das notas (objetivas e de redação) obtidas nas provas do Enem de 2022, 2023 ou 2024.

8.4 Cada candidato recebeu no Enem uma nota que varia de 0 (zero) a 1.000 (mil) em cada uma das quatro provas objetivas, correspondente ao percentual de acertos na prova. A prova de redação do Enem também possui uma nota na escala de 0 (zero) a 1000 (mil).

8.5 As 4 (quatro) áreas da prova objetiva e a redação estão estruturadas de acordo com as seguintes áreas do conhecimento:

I) E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

II) E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;

III) E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV) E4 – Matemática e suas Tecnologias; e

V) RE – Redação.

8.6 O candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo, se tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não tiver comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas.

8.7 A nota mínima a ser alcançada na redação para concorrer a uma vaga será 100,0 (cem), sendo a nota máxima 1000,0 (mil). O candidato que obtiver nota inferior a 100,0 (cem) será desclassificado, conforme o Art. 2º da Portaria SESu/MEC Nº 391, de 7 de fevereiro de 2002.

8.8 Para cada candidato não enquadrado nos subitens 8.6 e 8.7, a classificação será calculada pela Universidade Feevale, a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na Redação:

$$\text{Média para classificação} = \frac{RE + E1 + E2 + E3 + E4}{5}$$

I – Para a classificação, serão consideradas quatro casas após a vírgula (até o décimo de milésimo). Não será considerado a partir da quinta casa após a vírgula (centésimo de milésimo), sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, esta será desconsiderada (o décimo de milésimo permanece igual); se a partir da quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 à quarta casa decimal após a vírgula (décimo de milésimo será arredondado para cima);

II – A classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente a partir do cálculo da média.

8.9 A Universidade Feevale adotará o critério de Inclusão Regional para o ingresso no curso de Medicina, aprovado pela Resolução Reitoria nº 08/2024, que tem por objetivo estimular o acesso dos candidatos que cursaram e concluíram o último ano do Ensino Médio em escolas presenciais e regulares no entorno da Universidade Feevale. Essa política de ação inclusiva ocorrerá de acordo com as seguintes condições:

I – Por meio de um acréscimo de 2% (dois por cento) na média final de classificação obtida pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação no presente processo seletivo, porquanto não ultrapassando a nota máxima possível (1000); e

II – Terão direito à utilização do Critério de Inclusão Regional os candidatos que:

a) indicaram no momento da inscrição o interesse na participação com o Critério de Inclusão Regional;

b) realizaram o envio do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio no prazo estabelecido em Edital, comprovando que cursaram e concluíram o último ano do Ensino Médio em escola presencial e regular, localizada nas seguintes cidades do Estado do Rio Grande do Sul: Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Igrejinha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara e Três Coroas;

c) realizaram o pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista no cronograma;

d) tiveram a inscrição homologada.

III – O acréscimo terá efeito apenas classificatório e será aplicado na média para classificação dos candidatos que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 8.9, inciso II;

IV – Ao aplicar o acréscimo de 2% do critério de inclusão regional, não será considerada a partir da quinta casa após a vírgula (centésimo de milésimo), sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, esta será desconsiderada (o décimo de milésimo permanece igual); se a partir da quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 à quarta casa decimal após a vírgula (décimo de milésimo será arredondado para cima).

8.10 Não será aplicado o acréscimo de inclusão regional na média final dos candidatos que não se enquadrarem no subitem 8.9, inciso II.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA PORTADOR DE DIPLOMA

9.1 Para a classificação, serão considerados apenas os candidatos que tiveram a inscrição homologada.

9.2 O documento de média global será utilizado como base para análise de classificação.

9.3 A classificação dos candidatos será efetuada pelo critério de ordem decrescente, a partir da nota de média global no curso em que é graduado(a).

9.4 Para a classificação, serão consideradas duas casas após a vírgula (décimo de milésimo).

9.5 Para instituições que emitem documento de média global que não contemplem notas de 0 a 10, poderá ser avaliada a equiparação para este formato de nota, juntamente com a equipe da comissão de acompanhamento e controle do processo seletivo, conforme item 11 do Edital.

9.6 Para compor a nota final dos candidatos, não será considerada a partir da terceira casa após a vírgula (milésimo), sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a terceira casa após a vírgula for composta pelos valores 0, 1, 2, 3 ou 4, esta será desconsiderada (o centésimo permanece igual); se a partir da terceira casa após a vírgula for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 à segunda casa decimal após a vírgula (centésimo será arredondado para cima).

9.7 A Universidade Feevale adotará o critério de Inclusão Regional para o ingresso no curso de Medicina, aprovado pela Resolução Reitoria nº 08/2024, que tem por objetivo estimular o acesso dos candidatos que cursaram e concluíram o último ano do Ensino Médio em escolas presenciais e regulares no entorno da Universidade Feevale. Essa política de ação inclusiva ocorrerá de acordo com as seguintes condições:

I – Por meio de um acréscimo de 2% (dois por cento) na média final de classificação;

II – Terão direito à utilização do Critério de Inclusão Regional os candidatos que:

a) indicaram no momento da inscrição o interesse na participação com o Critério de Inclusão Regional;

b) realizaram o envio do Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio no prazo estabelecido em Edital, comprovando que cursaram e concluíram o último ano do Ensino Médio em escola presencial e regular, localizada nas seguintes cidades do Estado do Rio Grande do Sul: Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Igrejinha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara e Três Coroas;

c) realizaram o pagamento da taxa de inscrição até a data limite prevista no cronograma;

d) tiveram a inscrição homologada.

III – O acréscimo terá efeito apenas classificatório e será aplicado na média para classificação dos candidatos que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 9.7, inciso II;

IV – Ao aplicar o acréscimo de 2% do critério de inclusão regional, não será considerada a partir da quinta casa após a vírgula (centésimo de milésimo), sendo aplicada, para tanto, a seguinte regra de arredondamento: se a quinta casa após a vírgula for composta pelos valores

0, 1, 2, 3 ou 4, esta será desconsiderada (o décimo de milésimo permanece igual); se a partir da quinta casa após a vírgula for composta pelos valores 5, 6, 7, 8 ou 9, acrescenta-se 1 à quarta casa decimal após a vírgula (décimo de milésimo será arredondado para cima).

9.8 Não será aplicado o acréscimo de inclusão regional na média final dos candidatos que não se enquadrarem no subitem 9.7, inciso II.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Havendo empate, serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate para Transferências Externas:

I – Maior nota obtida na prova de Redação;

II – Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

III – Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

IV – Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

V – Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

VI – Maior idade do candidato; e

VII – Ordem de inscrição no processo seletivo (candidato que tiver a inscrição mais antiga).

10.2 Havendo empate, serão considerados, na ordem, os seguintes critérios de desempate para Portadores de Diploma:

I – Maior idade do candidato; e

II – Ordem de inscrição no processo seletivo (candidato que tiver a inscrição mais antiga).

11. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A classificação dos candidatos será de reponsabilidade da Comissão de Acompanhamento e Controle do processo seletivo do curso de Medicina.

11.2 A Comissão de acompanhamento e controle do processo seletivo será composta pelos seguintes representantes:

I – Pró-reitor de Ensino ou representante;

II – Representante da Pró-reitoria de Ensino;

III – Coordenador do Núcleo de Registro Acadêmico;

IV – Supervisor do Núcleo de Ingresso;

V – Coordenador do Centro de Sistemas de Informação (CSI);

VI – Diretor do Instituto de Ciências da Saúde (ICS);

VII – Representante do setor Jurídico da Universidade Feevale; e

VIII – Representante discente nomeado pelo Diretório Acadêmico da Medicina.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado deste processo seletivo será disponibilizado no site da Feevale: https://www.feevale.br/extramedicina, até as 22 horas do dia 01/08/2025. Nesta divulgação, serão indicados os candidatos classificados e a relação completa dos candidatos suplentes, para que possam acompanhar as chamadas de suplentes.

12.2 Caso permaneçam vagas disponíveis para ingresso no 2º semestre de 2025, serão realizadas chamadas de suplentes até a ocupação de todas as vagas destinadas para esse período de ingresso.

12.3 O resultado será disponibilizado aos candidatos no Portal do Inscrito, na opção “Resultado” para consulta da nota final individual por candidato.

12.3.1 No Portal do Inscrito, os candidatos classificados, visualizarão o status do seu resultado como ‘Em Chamada – Liberado para Matrícula’ e os candidatos suplentes, visualizarão o status do seu resultado como ‘Critérios Atendidos – Aguardando Chamada’.

12.4 Após a divulgação do resultado, conforme prazos divulgados no cronograma e em cada publicação, o candidato chamado para matrícula deverá acessar o Portal do Inscrito, onde estarão disponíveis as etapas para realização da matrícula online.

12.4.1 A partir da publicação dos resultados e indicação do prazo de realização da matrícula, caso o candidato não a efetue, a vaga será automaticamente cedida ao próximo suplente da lista.

12.5 As vagas resultantes de desistências, omissões ou falta de documentos exigidos neste Edital serão preenchidas mediante classificação dos candidatos suplentes.

12.5.1 Se ainda houverem vagas disponíveis, poderão ser realizados contatos por telefone e WhatsApp com os candidatos, em ordem de colocação, para verificar o interesse na vaga. Esse procedimento será realizado em virtude do início do semestre letivo.

12.5.1.1 Os candidatos serão contatados pelos telefones indicados na inscrição e, após 3 tentativas, o contato passará ao próximo candidato suplente. O candidato contatado que não tiver interesse na vaga deverá informar essa decisão à Universidade Feevale por email. A partir do contato e da manifestação do interesse na vaga, o candidato suplente receberá por email as orientações e terá o prazo de 24 horas, a partir do recebimento do email, para realização da matrícula. A não confirmação de matrícula no prazo indicado implica na desistência da vaga e no contato com o próximo candidato suplente.

12.6 Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos candidatos e publicados pela Universidade Feevale.

13. DA MATRÍCULA

13.1 Poderão realizar matrícula os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO EXTRAVESTIBULAR DE MEDICINA - 202502, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.1 A matrícula dos candidatos classificados ocorrerá do dia 04 de agosto de 2025 até as 23h59min do dia 05 de agosto de 2025.

13.1.2 O candidato deverá realizar sua matrícula de forma online, conforme instruções que a Universidade Feevale encaminhará por email.

13.2 A matrícula somente será considerada efetivada mediante o pagamento referente à primeira mensalidade no prazo estabelecido.

13.3 O candidato convocado que não efetuar a realização da matrícula abdica da sua vaga e não será convocado em novas chamadas de suplentes.

13.4 Para efetivar a matrícula, o candidato deverá acessar o Portal do Inscrito, onde estará disponível o botão 'Pré-matrícula'. Nesta etapa, o candidato deverá preencher seus dados pessoais, realizar o envio dos documentos exigidos, conforme especificado no item 14 deste Edital, e, posteriormente, avançar para a etapa de 'Realizar matrícula' para selecionar os componentes curriculares, assinar o contrato e efetuar o pagamento da primeira mensalidade, dentro do prazo estabelecido.

13.5 O candidato precisa atentar-se a completar todas as etapas do processo de matrícula mencionadas no item anterior para confirmação da sua matrícula. O candidato que estiver em situação de Pré-Matrícula ou que só realizar o envio dos documentos, sem ter assinado o contrato de matrícula com a chave Token de segurança, não confirma o vínculo, podendo perder o direito à vaga caso não finalize o processo no prazo definido em Edital.

13.6 Os candidatos classificados e/ou seus representantes legais deverão acompanhar a matrícula do candidato classificado, certificando-se das regras de contratação estabelecidas neste Edital.

13.7 Ao realizar a matrícula online, o candidato vincula-se à Instituição, tornando-se, assim, estudante da Universidade Feevale.

13.8 Perderá o direito à vaga o candidato que:

I – Não realizar o envio dos documentos para a matrícula no período informado;

II – Não realizar o pagamento da primeira mensalidade;

III – Tiver aproveitamento de estudos, posterior à homologação, que dispensem do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) semestres do curso, conforme subitem 2.3.

13.9 O candidato de Transferência Externa classificado, cuja instituição de origem atenda à Portaria nº 230/MEC, de 09 de março de 2007, que não enviar o Histórico de Transferência na

inscrição, deverá enviar o documento no momento da matrícula, conforme cronograma constante neste Edital.

13.9.1 O candidato de Transferência Externa classificado, cuja instituição de origem atenda à Portaria nº 975/MEC, de 25 de junho de 1992, após a publicação do resultado final, receberá em seu email cadastrado a declaração de vaga e, posteriormente, deverá solicitar a Guia de Transferência na instituição de origem.

13.9.2 O não envio desses documentos ou da comprovação de sua solicitação inviabilizará a matrícula, ocasionando a desistência do candidato e chamada do próximo candidato apto.

13.10 Para a realização da matrícula, o candidato não deverá ter impedimentos financeiros com a instituição.

14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

14.1 No momento da matrícula, o candidato de Transferência para a Feevale, deverá enviar os seguintes documentos, observando a qualidade da imagem do documento, conforme subitem 14.1.4:

14.1.1 Documento obrigatório, a ser entregue até um dia útil anterior ao início das aulas:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar ou Diploma de Curso Técnico, devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996. O candidato classificado que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá enviar uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal;

II – Guia de Transferência ou comprovante de solicitação de Guia de Transferência (para instituições que não atendem a Portaria nº 230) ou Histórico de Transferência (para as instituições que atendem a portaria nº 230).

14.1.2 Documentos que compõem o dossiê do aluno e devem ser encaminhados até o final do primeiro semestre letivo:

III - Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição). A justificativa não vale como quitação;

IV - Certidão de nascimento, de casamento ou certidão de nascimento e de emancipação, quando o aluno for menor de idade;

V - Certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos).

Primeiro parágrafo: Os candidatos, ao contratarem a matrícula, ficam cientes de que a entrega dos documentos listados no subitem 14.1.1 deverá ocorrer até um dia útil anterior ao

início das aulas. Não ocorrendo a entrega, a Universidade Feevale se resguarda o direito de cancelar a matrícula por não atendimento à legislação vigente.

Segundo parágrafo: Os documentos listados no subitem 14.1.2 poderão ser entregues até o final do primeiro semestre letivo do aluno, contudo o aluno terá sua rematrícula bloqueada e somente poderá efetivá-la para o semestre seguinte quando realizar o envio dos documentos pendentes.

14.1.3 Além dos documentos acima citados, também serão solicitados como documentos complementares de matrícula, o envio de uma Foto 3x4 e o envio do seu Comprovante de residência com CEP.

14.1.4 O documento enviado deve estar em bom estado de conservação, não podendo estar rasgado, rasurado, cortado ou ilegível. O documento também deve estar no prazo de validade, conforme legislação vigente.

14.1.5 O candidato classificado que possuir documentação em língua estrangeira, deverá encaminhar os documentos traduzidos conforme a exigência legal prevista na Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

14.2 No momento da matrícula, o candidato de Portador de Diploma, deverá enviar os seguintes documentos, observando a qualidade da imagem do documento, conforme subitem 14.2.3:

14.2.1 Documentos que compõem o dossiê do aluno e devem ser encaminhados até o final do primeiro semestre letivo:

I - Comprovante de quitação com o Serviço Eleitoral (última eleição). A justificativa não vale como quitação;

II - Certidão de nascimento, de casamento ou certidão de nascimento e de emancipação, quando o aluno for menor de idade;

III - Certificado de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos).

Primeiro parágrafo: Os documentos listados no subitem 14.2.1 poderão ser entregues até o final do primeiro semestre letivo do aluno, contudo o aluno terá sua rematrícula bloqueada e somente poderá efetivá-la para o semestre seguinte quando realizar o envio dos documentos pendentes.

14.2.2 Além dos documentos acima citados, também serão solicitados como documentos complementares de matrícula, o envio de uma Foto 3x4 e o envio do seu Comprovante de residência com CEP.

14.2.3 O documento enviado deve estar em bom estado de conservação, não podendo estar rasgado, rasurado, cortado ou ilegível. O documento também deve estar no prazo de validade, conforme legislação vigente.

14.2.4 O candidato classificado que possuir documentação em língua estrangeira, deverá encaminhar os documentos traduzidos conforme a exigência legal prevista na Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

14.3 Além dos documentos mencionados anteriormente, os candidatos aprovados que realizarem a matrícula deverão providenciar o envio dos seguintes documentos, na primeira semana de aula, para o email medicina@feevale.br atendendo às exigências abaixo:

I – Carteira de vacinação, contendo a vacina antitetânica; e

II – Exame de Anti-HBs, para comprovação de imunização da Hepatite B.

14.4 Após a realização da matrícula, os documentos enviados serão validados pela instituição, podendo ser anulada a classificação/matrícula no processo seletivo do candidato que não enviar os documentos solicitados em Edital. Ou seja, a documentação para realização da matrícula citada no item 14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA. Sendo assim, o candidato deve estar ciente que a não entrega dos documentos citados poderá implicar no cancelamento automático da matrícula, independentemente de notificação e sem direito a qualquer recurso.

14.5 Conforme legislação vigente, cabe ao possuidor do documento físico a responsabilidade, perante terceiros, pela conformidade do processo de digitalização.

14.6 Não serão aceitos documentos de identificação pessoal nos quais conste o termo NÃO ALFABETIZADO.

14.7 Para os classificados estrangeiros, serão considerados documentos de identificação a cédula emitida pelo Ministério da Justiça (artigos 30 e 33 da Lei nº 6.815/1980) ou o passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão de Ensino Médio, conforme estabelecido subitem 14.1.1.

14.8 O candidato classificado nos termos deste Edital que não efetivar a sua matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

15. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

15.1 Os candidatos que desejarem solicitar aproveitamento de componentes curriculares cursados em outra instituição de ensino superior, ou para alunos que já tiveram vínculo na Universidade Feevale e desejarem o aproveitamento, deverão, no momento da inscrição, realizar o envio do histórico escolar de graduação original, com graus, carga horária e os conteúdos programáticos/programas de aprendizagens dos componentes curriculares cursados, para análise da coordenação de curso, conforme Resolução específica.

15.2 O candidato que solicitar aproveitamento de componentes curriculares, deverá estar ciente que somente poderá confirmar ingresso para os semestres ofertados pela Instituição. Não é

possível que o ingresso seja realizado a partir do 9º (nono) semestre do curso, conforme subitem 2.3 deste Edital.

15.3 O candidato deverá efetuar matrícula e realizar o pagamento da primeira mensalidade de forma integral. Havendo aproveitamento de componentes curriculares, o aluno será comunicado via email, sendo recalculadas as parcelas a vencer.

15.4 A partir da publicação da classificação, conforme cronograma disponível no anexo I deste Edital, serão analisados os aproveitamentos de componentes curriculares dos candidatos classificados. A análise será realizada mediante avaliação dos documentos enviados por upload no ato da inscrição.

16. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

16.1 O candidato maior de 18 anos, ou responsável legal, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de seus estudos e demais serviços que a Instituição oferece.

16.2 O valor contratado poderá ser pago à vista ou parcelado.

I – Pagamento à vista: nesta modalidade, o valor total contratado será quitado em uma única parcela, fazendo jus o contratante ao desconto, conforme percentual definido institucionalmente e aplicado sobre o referido valor a ser pago; e

II – Pagamento parcelado: nesta modalidade, haverá o parcelamento do valor total contratado, de acordo com a oferta do curso e a respectiva data de matrícula do estudante.

16.3 A confirmação da matrícula efetuada está vinculada ao pagamento da 1ª parcela independentemente da modalidade selecionada, sendo o vencimento estabelecido para o dia seguinte à realização da matrícula. O boleto bancário disponibilizado poderá ser pago na rede conveniada, cumprindo o prazo determinado. Para matrícula realizada após o início oficial do período letivo (28/07/2025), o pagamento deverá ser realizado no ato da matrícula, sendo que a comprovação do pagamento deve ser encaminhada ao setor Financeiro da Universidade, para que o estudante possa ingressar em sala de aula no mesmo dia da matrícula. Eventualmente, o pagamento poderá ser realizado presencialmente, no setor de Atendimento Feevale, deste que, cumprindo o prazo determinado.

16.4 O pagamento das parcelas restantes deverá ser realizado por meio de boleto bancário, emitido mensalmente, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês.

16.5 O informativo referente ao boleto bancário gerado será encaminhado para o email financeiro cadastrado e estará disponível para emissão no site da Universidade, no Portal do Aluno.

16.6 Demais informações devem ser consultadas no Guia Acadêmico – 2025.

17. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

17.1 Perderá o direito à vaga o estudante que solicitar o cancelamento até o dia 13/12/2025.

17.2 A solicitação de cancelamento de matrícula por parte do ingressante no curso de Medicina implica a renúncia à vaga e à consequente perda de vínculo do estudante com o curso de Medicina.
17.3 O estudante poderá solicitar o cancelamento do semestre letivo mediante requerimento online, disponível no Portal do Aluno > Menu: Secretaria > Requerimentos > Cancelamento de Matrícula - Medicina e estará vinculado ao pagamento do serviço protocolar referente ao cancelamento, não sendo previsto o cancelamento parcial dos componentes curriculares contratados.
17.4 Para a solicitação de cancelamento, a data de referência a ser considerada corresponde ao início oficial do período letivo de 2025 do curso de Medicina, no dia 28/07/2025 (segunda-feira).
17.5 O estudante que solicitar cancelamento da matrícula até o dia 25/07/2025 (sexta-feira) receberá devolução de 50% do valor da matrícula e a isenção das parcelas a vencer.
17.6 O cancelamento solicitado a partir do início oficial do semestre letivo, em 28/07/2025, incluso o primeiro dia, não dá o direito à devolução dos valores pagos e garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento.
17.7 Para fins de cancelamento da matrícula e cálculo de isenção e/ou devolução de valores, toma-se como referência o parcelamento em 6x (seis vezes) iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e no início oficial do semestre letivo.
17.8 No caso da opção de pagamento via cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes, a critério da operadora, mantidas as condições previstas neste Edital.
17.9 O pedido de cancelamento com solicitação de isenção das parcelas vincendas poderá ser realizado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, sendo assim até dia 08/10/2025 para o 2º semestre.
17.10 No caso de abandono de componente(s) curricular(es) sem solicitação de cancelamento, não haverá devolução dos valores pagos e nem isenção das parcelas a vencer.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 Os horários estabelecidos no presente Edital referem-se ao horário de Brasília – DF.
18.2 Perderá o direito à vaga, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver utilizado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.
18.3 Fica o candidato ciente de que os documentos de escolaridade encaminhados, seja na forma de inscrição por Transferência para a Feevale, ou por Portador de Diploma, poderão passar por consultas e validações nos respectivos órgãos públicos competentes.

18.4 Após a primeira matrícula, nos semestres seguintes, a rematrícula deverá ser realizada até o dia 10/01 para o 1º semestre letivo e até 10/07 para o 2º semestre letivo, sendo que a não realização da matrícula, até as datas estipuladas, implicará na perda automática da vaga, independentemente de suas razões, de qualquer necessidade de notificação e sem possibilidade de interposição de requerimento ou recurso. Caso as datas limites coincidam com dias sem expediente da Instituição, será considerado o dia útil seguinte.

18.5 Os estudantes que não confirmarem a sua rematrícula no prazo estabelecido no item 18.4 poderão trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga, a partir do segundo semestre do curso, conforme resolução vigente. O trancamento será considerado válido por um prazo de 1 (um) período letivo regular (um semestre). Após este prazo, o estudante deve solicitar reingresso e efetuar matrícula no curso, caso contrário ficará caracterizado o abandono de curso e o estudante perderá o direito à vaga, sendo desvinculado do curso.

18.6 A Universidade Feevale poderá avaliar a possibilidade de reingresso no curso de Medicina, para alunos que não realizaram a rematrícula até o dia 10 de janeiro ou 10 de julho do semestre correspondente para manutenção da sua vaga e que não formalizaram o pedido de trancamento de matrícula, desde que tenham vínculo neste último semestre (2025/01).

18.7 O candidato que não efetuar rematrícula ou trancamento do curso, no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à vaga.

18.8 Em caso de inadimplemento de parcelas, somente será permitida uma nova matrícula mediante pagamento dos valores pendentes e análise do setor Financeiro.

18.9 É facultada à Aspeur/Feevale, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.10 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

18.11 Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site da Instituição e passarão a integrar este Edital, sendo de responsabilidade do candidato a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

18.12 Após o período regular de matrículas dos selecionados e da chamada de suplentes, havendo vagas não preenchidas, a Universidade Feevale poderá realizar novos processos de seleção para o preenchimento dessas vagas.

18.13 A Universidade Feevale ressalta aos candidatos para que ao optarem, livremente, por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que ela se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

18.14 As normas disciplinares da Universidade Feevale são regidas pela Resolução nº 01/2016 do Conselho Universitário (CONSU).

18.15 Todas as normas institucionais integram o Edital do processo seletivo.

18.16 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Controle do Processo Seletivo do curso de Medicina, composta pelos integrantes citados no item 11.2 deste Edital.

Novo Hamburgo, 23 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA BOHNENBERGER:42536030091

MARIA CRISTINA BOHNENBERGER:42536030091
2025.07.23 16:23:13-03'00'
2023.2.0

Profa. Dra. Maria Cristina Bohnenberger
Reitora interina

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL II DE PROCESSO SELETIVO EXTRAVESTIBULAR MEDICINA – 202502

Cronograma	Período
Prazo das inscrições	23 de julho de 2025 (quarta-feira) até as 12 horas do dia 29 de julho de 2025 (terça-feira)
Prazo para alteração de dados e para realização de upload de documentos de inscrição	Até as 16 horas do dia 29 de julho de 2025 (terça-feira)
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição	Até o dia 29 de julho de 2025 (terça-feira), sendo possível gerar o código PIX ou boleto até às 16 horas
Publicação da homologação das inscrições	30 de julho de 2025 (quarta-feira)
Prazo para recursos da homologação das inscrições	Até as 19 horas do dia 31 de julho de 2025 (quinta-feira)
Publicação da homologação final das inscrições	Até 01 de agosto de 2025 (sexta-feira)
Divulgação da lista de classificados	Até 01 de agosto de 2025 (sexta-feira)
Matrícula dos classificados	Do dia 04 de agosto de 2025 (segunda-feira) até às 23h59min do dia 05 de agosto de 2025 (terça-feira)
Início das chamadas dos suplentes	A partir do dia 06 de agosto de 2025 (quarta-feira)
Início das aulas 2º semestre de 2025	28 de julho de 2025 (segunda-feira)